

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de serviços de pesagem em balança rodoviária, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Ítem	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Unit. Estimado (R\$)	Total estimado (R\$)
01	SERVIÇOS DE BALANÇA RODOVIÁRIA - Para pesagem de caminhão truck	UN.	240	30,00	7.200,00
02	SERVIÇOS DE BALANÇA RODOVIÁRIA - Para pesagem de caminhão carreta	UN.	20	60,00	1.200,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de balança rodoviária tem o intuito de conferência e controle de produtos químicos adquiridos pela Autarquia e destinados para o processo de tratamento de água.

4. DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução..

4.2. Em cada pesagem, um comprovante deverá ser emitido, onde deverá constar a placa do veículo, nome do motorista, nome do produto que está sendo carregado. Deverá também ser assinado pelo motorista do veículo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e realizado, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
 - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
 - c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.027.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 07 de fevereiro de 2024.

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água